



33332162



08000.030016/2025-15

Bolém de Serviço em
15/10/2025



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação e Comunicação

RESOLUÇÃO CGDSIC Nº 29, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Equipe de Acompanhamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, para o período de 2024-2027, e dá outras providências.

O COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (CGDSIC) DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VIII do art. 2º e pelo art. 6º do Anexo VII da Portaria nº 2, de 28 de janeiro de 2022, do Ministério da Justiça e Segurança Pública,

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024, que instituiu a Estratégia Federal de Governo Digital para o período de 2024 a 2027 no âmbito da administração pública federal;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MJSP nº 2, de 28 de janeiro de 2022, que instituiu o Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública; e

CONSIDERANDO o encaminhamento realizado na 16ª Reunião ordinária do Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação e Comunicação - CGDSIC, ocorrida em 02 de outubro de 2025, que aprovou a designação de equipe para acompanhamento do PDTIC 2024-2027;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a equipe de acompanhamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, para o período de 2024-2027, nos termos desta Resolução.

Art. 2º O PDTIC abrange os órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública - MJSP e os órgãos específicos singulares, exceto aqueles que possuem PDTIC próprio.

Art. 3º Designar para compor a equipe de trabalho os representantes das seguintes unidades:

I - Gabinete do Ministro - GM:

- a) Bárbara Silveira Matsuura, titular CGGAB;
- b) Leonardo Ayodele Cardoso Santos Costa, suplente CGGAB;
- c) Nathasha Nunes Corrêa, titular CGCE;
- d) Géssica Nogueira dos Santos, suplente CGCE;
- e) Jean Mary Almeida Soares, titular ASCOM;
- f) Leonardo de Bastos Gomes, suplente ASCOM;
- g) Denilson da Silva, titular CGSEG;
- h) Eduardo Lopes Diaz, suplente suplente CGSEG;

II - Assessoria Especial de Controle Interno - AECI:

- a) Guilherme Augusto de Sousa Guedes, titular;
- b) Nelson Seiji Enomoto, suplente;

III - Corregedoria-Geral - COGER:

- a) Thais Santos Dorneles Rebouças, titular;
- b) Bruno Fontenele Cabral, suplente;

IV - Ouvidoria-Geral - OUV:

- a) Marcos Paulo Hiath da Silva, titular;
- b) Eduardo Di Sabatino Oliveira Fagundes, suplente;

V- Assessoria Especial de Assuntos Internacionais - ASINT:

- a) João Ernesto Christófolo, titular;
- b) Victor Neves Feitosa Campos, suplente.

VI - Assessoria de Participação Social e Diversidade - ASPAD:

- a) Adriana Marques, titular;

VII - Secretaria Executiva - SE:

- a) Rodrigo Cesar de Melo, titular;
- b) Lany Cristina Silva Brito, suplente;

VIII - Subsecretaria de Administração - SAA:

- a) Bruno Crescenti de Paiva, titular;
- b) Márcio de Freitas Mozini, suplente;

IX - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO:

- a) Matheus Ribeiro dos Santos, titular;
- b) Yasmim de Sousa Galeno, suplente;

X - Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STI:

- a) Rodrigo Albernaz Bezerra, titular;
- b) Alexandro Castro de Jesus, suplente;
- c) Daniel Dutra da Costa Lima, titular;
- d) Hugo Romero Fernandes Devoti, suplente;
- e) Leonardo Garcia Greco, titular;
- f) Cesar Augusto da Costa Santos, suplente;
- g) Jose Rocha de Carvalho Filho, titular
- h) Monica Mattos Pellegrini, suplente;
- i) Ereny Nunes Sena, titular;
- j) Thiago Guedes de Brito Berteli, suplente;

XI - Consultoria Jurídica - CONJUR:

- a) Maria Cristina Leite, titular;
- b) Samira Vasconcelos de Carvalho , suplente;

XII - Secretaria Nacional de Justiça - SENAJUS:

- a) Fábio Santos Pereira Silva, titular;
- b) Fabricio Arthur Galupo Magalhaes, suplente;

XIII - Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON:

- a) Ricardo Haacke Suppion, titular;
- b) Alexandre Yamanaka Shiozaki, suplente;

XIV - Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD:

- a) João Carlos Laboissieré Ambrósio, titular;

b) Alexandre Tavares Carvalho, suplente;

XV - Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP:

a) Franklin Michael Popov, titular;

b) Wesley da Silva Borges, suplente;

c) Francivaldo Reboucas Ferreira, titular;

d) Lorrham Jefferson da Silva, suplente;

e) Jonas Henrique Spindler, titular;

f) Danilo Bruno Moreira, suplente;

g) Vibrail da Silva Mendes, titular;

h) Alexandro Silva de Carvalho, suplente;

i) Igor Muniz da Silva, titular;

j) Flávio Soares da Silva, suplente;

k) Cleber Fernando Lopes Ribeiro, titular;

l) Tiago Nunes Batista, suplente;

XVI - Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN:

a) Igor Sant Ana da Silva, titular DIRPP;

b) Napoleão Gomes da Silva Filho, titular DIPEN;

c) Rodrigo de Moraes Santana, suplente DIPEN;

d) Gustavo Bezerra dos Santos, titular DICAP;

e) Isaias Samuel Araujo de Souza, suplente DICAP;

f) Júlio Cesar Barretto, titular DIREX;

g) Bráulio Araújo de Paiva Costa, suplente DIREX;

XVII - Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos - SAL:

a) Thainá Carvalho Costa Xavier, titular;

b) Luiza Helena dos Reis Degaut Pontes, suplente;

XVIII - Secretaria de Acesso à Justiça - SAJU:

a) Cláudia Márcia Meirelles, titular;

b) Pedro Henrique de Moraes Cicero, suplente;

XIX - Secretaria Nacional de Direitos Digitais - SEDIGI:

a) Fernando De Mattos Maciel, titular;

b) Janaína Gomes Lopes, suplente.

Art. 4º A coordenação da equipe de acompanhamento caberá ao coordenador-técnico, indicado pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STI.

Art. 5º Caberá ao coordenador da equipe definir as datas, coordenar as reuniões e exercer as demais ações e tarefas necessárias à organização e ao desenvolvimento do processo de acompanhamento do PDTIC.

Art. 6º Caberá aos representantes da equipe obter, consolidar e validar junto às instâncias decisórias, no âmbito de suas respectivas unidades, as informações necessárias ao acompanhamento do PDTIC, incluindo as necessidades de TIC levantadas, os riscos identificados, o plano orçamentário, as necessidades de pessoal e capacitação, as metas estabelecidas, as ações formuladas, os objetivos definidos e os critérios de priorização acordados, entre outros.

Parágrafo único. Os integrantes ficarão responsáveis por assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, respondendo tempestivamente às demandas recebidas, e atuarão como interlocutores das áreas de negócio existentes em suas unidades em nome da equipe de acompanhamento do PDTIC.

Art. 7º Caberá às unidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública informar à STI a substituição de seus representantes na equipe.

Art. 8º Esta Resolução estará vigente desde sua publicação até o encerramento do PDTIC 2024-2027, salvo disposição em contrário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE BERTO DE MEDEIROS

Presidente do Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Solange Berto de Medeiros, Presidente do Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação e Comunicação**, em 15/10/2025, às 15:11, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33332162** e o código CRC **3482CCEE**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

